



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

**JUSTIFICATIVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Montauri, vem submeter à apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei Legislativo, que "*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2021/2024*", com a finalidade de cumprir a legislação pertinente.

Ressaltamos que, conforme legislação, os subsídios dos vereadores devem ser estipulados em Lei Municipal, cujo projeto seja de iniciativa do Poder Legislativo, e devem ser fixados antes do pleito eleitoral.

O Presente Projeto não permite o pagamento pelas sessões extraordinárias.

Ainda, prevê o pagamento de gratificação natalina.

Cabe salientar que, segundo o art. 39, § 4º da CF, os subsídios deverão ser fixados em parcela única.

Vale destacar, ainda, que em razão da Lei Complementar nº 173/2020, que veda, até **31/12/2021**, a concessão, a qualquer título, de reajuste de remuneração a membros de Poder ou de órgão, **no primeiro ano da legislatura não está prevista a revisão geral anual.**

  
Karina Mattana Toigo,  
Presidente da Câmara

Chave de autenticação: B5067B4F. Para confirmar a autenticidade

Rua Via Cadorna, 600 - Fone / Fax: (54) 3319-1120 / 3319-1130 e 3319-1031  
E-mail: pmmontauri@pmmontauri.com.br - CEP: 99.255-000 - MONTAURI (RS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI

**ANEXO I**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI**  
**DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº**  
**01/2020**

**FINALIDADE:** Fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2021/2024

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir a legislação pertinente.

**Estimativa de gastos:**

**Vereador**

Discriminativo	2020	2021	2022	2023	2024
Total Vencimentos	23.363,21	23.363,21	24.531,37	25.757,94	27.045,83
Total INSS	4.906,27	4.906,27	5.151,58	5.409,17	5.679,62
<b>Total:</b>	<b>28.269,48</b>	<b>28.269,48</b>	<b>29.682,95</b>	<b>31.167,11</b>	<b>32.725,45</b>

\*Valores referentes a 1 vereador

**Origem dos recursos:**

Discriminativo	2020	2021	2022	2023	2024
Rec. Próprios	28.269,48	28.269,48	29.682,95	31.167,11	32.725,45
Rec. Vinculados	-----	-----	-----	-----	-----
<b>Total</b>	<b>28.269,48</b>	<b>28.269,48</b>	<b>29.682,95</b>	<b>31.167,11</b>	<b>32.725,45</b>

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 – Câmara Municipal de Vereadores

0101.01 - Legislativa

0101.01.031 – Ação Legislativa

0101.01.031.0001.2001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

0101.01.031.0001.2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI

ANEXO II

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
PARA GASTO COM PESSOAL Nº 001/2020**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme projeto de lei nº 013 de 02 de outubro de 2020, emitida pela Câmara de Vereadores, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FINALIDADE:** Fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2021/2024

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir a legislação pertinente.

RECURSOS	ÓRGÃO	FUNÇÃO	SUB - FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	01	01	31	0001	2002	3.1.90.11.00.0000 3.1.90.13.00.0000
Recursos Vinculados	-----	-----	-----	-----	-----	-----

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

1 - Receita Corrente Líquida atual, período outubro de 2019 a setembro de 2020 R\$ 14.423.071,83

2 - Gasto Total Atual com Pessoal, período de outubro de 2019 a setembro de 2020 R\$ 6.209.422,06

3 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal % 43,05

4 - Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecimento no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

**OBS:** O projeto de lei acima citado não prevê aumento de salários comparado aos salários do exercício de 2020, não havendo portanto, aumento de despesa. Vale destacar, ainda, que em razão da Lei Complementar nº 173/2020, que veda, até 31/12/2021, a concessão, a qualquer título, de reajuste de remuneração a membros do poder ou órgão, razão pela qual no primeiro ano de legislatura não está prevista a revisão geral anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI

**V - CONCLUSÃO**

**1 - Obrigatoriedades constituições**

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

**2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida**

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3 - Impacto Orçamentário**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**4 - Impacto Financeiro**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**SR. ORDENADOR DE DESPESA**

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Data: 02 de outubro de 2020.

*Claudia Lasta*  
**Claudia Lasta**  
Contadora  
CRC n° 090244/O-8

*Karina Mattana Toigo*  
**KARINA MATTANA TOIGO,**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

RUA VIA CADORNA, 460 - SALA 1 - FONE: (54) 3319-1186  
E-mail: legislativomontauri@bol.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, KARINA MATTANA TOIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de MONTAURI no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 01/20, datado de 02/10/2020, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no projeto/atividade nº 2002, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Montauri (RS), 02 de outubro de 2020.

**KARINA MATTANA TOIGO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**